



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF), nas Ruas Irene Dias de Jesus, Rua Maria Jacinta, Rua Maria Regina Vieira e Rua M, localizadas no Município de Olhos D'Água/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, com recursos provenientes da Transferência Especial, conforme Registro no SIGCON nº 006367/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 02/09/2026, HORÁRIO: 09:00 horas

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: ATÉ AS 23h59min do DIA 28/08/2026

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: ATÉ AS 23h59min do DIA 28/08/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 horas do dia 02/09/2026

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ AS 8:59 horas do dia 02/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 02/09/2026, HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA ELETRÔNICA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 329.778,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais).

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

TIPO DE SERVIÇOS: () comuns (x) obras e serviços comuns de Engenharia
() Serviços Especiais () Obras e serviços especiais de engenharia



1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Olhos D'Água/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2600/2022, demais legislação aplicável e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 04/2025.

1.3. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 02/09/2026, HORÁRIO: 09:00 horas

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: ATÉ AS 23h59min do DIA 28/08/2026

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: ATÉ AS 23h59min do DIA 28/08/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 horas do dia 02/09/2026

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ AS 8:59 horas do dia 02/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 02/09/2026, HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA ELETRÔNICA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.4 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, através do endereço eletrônico www.olhosdagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.olhosdagua.mg.gov.br.



1.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.7. Os serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF) previstos neste Edital e em seus anexos, os quais são partes integrantes do mesmo, deverão ser executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes nos documentos a seguir relacionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais. O cumprimento rigoroso dessas especificações é obrigatório para a execução dos serviços e para a elaboração das propostas.

- a) Projeto(s) (anexos ao presente Edital)
- b) Planilha(s) orçamentária(s) de custos referencial(is) (anexos ao presente Edital)
- c) Cronograma(s) físico-financeiro(s) (anexos ao presente Edital)
- d) Memorial(is) descritivo(s) (anexos ao presente Edital)
- e) Demais documentos técnicos, relatórios e planilhas elaborados pela equipe de engenharia (anexos ao presente Edital).

1.8. O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao acompanhamento, à fiscalização e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra. O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

Os prazos contratuais poderão ser prorrogados, quando devidamente justificados e autorizados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais aplicáveis.

1.9. Considerando que o objeto corresponde à execução de serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF), conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro próprios, a contratação será realizada de forma integral, observada a viabilidade técnica e econômica do objeto, bem como a adequada execução e fiscalização dos serviços.

2- OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF), nas Ruas Irene Dias de Jesus, Rua Maria Jacinta, Rua Maria Regina Vieira e Rua M, localizadas no Município de Olhos D'Água/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, com recursos provenientes da Transferência Especial, conforme Registro no SIGCON nº 006367/2026.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Poderá concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);

3.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021);

3.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º, do art. 63, da Lei 14.133/2021).

3.5.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. O cumprimento do disposto no item 3.5 acima dispensa a apresentação de declarações com mesmo conteúdo, salvo se houve solicitação por meio de diligência.

3.8. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item. O licitante não poderá incluir nome, imagem ou qualquer sinal na planilha orçamentária anexa a proposta que resulte na identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A depender da complexidade e circunstâncias concretas do ato, o Agente de Contratação poderá fixar prazo de até três dias úteis para apresentação da proposta atualizada.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. O envio dos documentos de habilitação na data da proposta destina-se exclusivamente ao atendimento das funcionalidades operacionais da plataforma eletrônica utilizada, permanecendo tais documentos em sigilo e inacessíveis aos demais licitantes e ao Agente de Contratação até a conclusão da fase de julgamento das propostas.

6.4. Na análise da habilitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a substituição ou apresentação de documentos novos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.



6.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.15 – Da visita técnica:

6.15.1.A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta. **A visita técnica facultativa poderá ser realizada do dia útil seguinte a publicação do edital até o dia útil anterior a data da abertura da sessão pública.**

6.15.2.A visita técnica, quando realizada, deverá ser efetuada por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo ser realizado o prévio através do telefone (38) 3251-7101 ou pelo e-mail licitacao@olhosdagua.mg.gov.br. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

6.15.3.A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

6.12.4. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que possui pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF), apresentando declaração em conformidade com o modelo constante do ANEXO deste Edital.

6.15.5.A declaração será conforme modelo anexo a este Edital, **ANEXO XII- “Atestado de Visita Técnica Facultativa”**, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão executados os serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF), e declara ter recebido todos os documentos pertinentes, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto desta licitação locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ou declaração de que não realizará a visita técnica – **ANEXO XIII – “Declaração de Não Visita Técnica”**.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão da concorrência pública eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até o horário previsto neste Edital, observando as diretrizes do Edital e dos documentos técnicos que regem o presente certame, com a indicação completa do objeto consoante especificações do Edital, bem como a indicação do valor total (empreitada global), englobando material, mão-de-obra e demais despesas inerentes à plena execução do objeto.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo dos sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.4. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto (se for o caso), valor unitário e valor global, e demais informações necessárias, até o horário previsto no edital.

7.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações previstas neste Edital serão desconsideradas.

7.8. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

I. Serão aceitos preços em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

II. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

III. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas e emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

IV. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Pública Eletrônica.

7.9. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação quando o substituir, em conformidade do seguinte critério:

I. Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

II. Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

III. O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

IV. Erros de natureza formal, que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.



V. Se o valor da oferta após as fases de lances e negociação ultrapassar o valor de referência, não será aceito.

7.10. O preço básico de referência para o item objeto da presente licitação será nos valores relacionados na planilha orçamentária elaborada pela municipalidade, disponível em sítio eletrônico oficial para conhecimento de todos os interessados juntamente com os demais documentos técnicos de engenharia, sendo que valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de adjudicação.

7.11. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

7.12. A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial no caso de firma individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

8.10 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.11 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) No caso de empresa que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerado para fins de comprovação da boa situação financeira.
- c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira, serão avaliados os seguintes índices contábeis, adotando-se duas casas decimais:
 - c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$:

$$ILG = \frac{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)}{(Passivo Circulante) + (Passivo não Circulante)}$$

- c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,00$:

$$ISG = \frac{(Ativo Total)}{(Passivo Circulante) + (Passivo não Circulante)}$$

- c.3) Índice de liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$:



$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) Os índices deverão ser apresentados em memorial de cálculos, anexado ao balanço, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador.
c.5) Caso algum índice apresente resultado inferior a 1,00, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante documentação contábil ou declaração do contador, para fins de habilitação.

d) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo se outro prazo estiver indicado no documento.

d.1) É permitida a participação de pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, desde que apresente certidão ou documento emitido por agente público do órgão jurisdicional competente, ou outro órgão habilitado, que comprove sua aptidão para participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

e) Para empresas recém constituídas que não atenderem ao disposto na cláusula anterior, o licitante poderá apresentar, outro documento contábil que reflita com fidedignidade a situação econômico-financeira da empresa, desde que:

I – o documento substitutivo seja elaborado conforme os princípios e normas contábeis vigentes;

II – esteja assinado por profissional habilitado, com a devida identificação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e responsabilidade técnica;

III – venha acompanhado de declaração da empresa justificando a ausência do balanço e atestando que o documento substitutivo atende às exigências legais aplicáveis;

8.12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, considerando características, quantidades e prazos. A comprovação da qualificação técnica se dará por meio da apresentação da capacidade técnica-profissional, relativa à experiência dos profissionais da empresa na execução de serviços ou obras similares, e da capacidade técnica-operacional, referente aos recursos técnicos, equipamentos, materiais e mão de obra disponíveis para a execução do objeto da licitação.



8.12.2. Quanto à capacitação técnico-profissional:

8.12.3. A capacitação técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, e/ou atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obra ou serviço com características semelhantes e/ou similares às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) indicado(s).

8.12.4. São exigidos os seguintes atestados específicos para comprovação da experiência compatível com o objeto da contratação:

Item	Descrição Dos Serviços	Unidade	Quantidade Total Prevista	Quantidade Máxima Exigida (50%)
1.3.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	3204,32	1.602,16
1.3.7	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M²	480,64	240,32
1.6.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)	M³	82,23	41,12
1.7.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M²	1018,37	509,20

8.12.4.1: As parcelas acima descritas correspondem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, conforme justificativa técnica da engenharia, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.5. A comprovação de que o técnico pertença ao quadro permanente da licitante deverá ser realizada mediante apresentação de cópia de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia do ato constitutivo da licitante em que conste o profissional como integrante da pessoa jurídica, contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou outro documento que comprove vínculo de trabalho não efêmero.

8.12.6 O documento descrito na cláusula anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

8.12.7. A Certidão de Acervo Técnico será exigida do profissional indicado como Responsável Técnico legalmente habilitado.

8.12.8. Deverá apresentar também a(as) declaração (ões) indicando o(s) Responsável (eis) técnico (os) a ser (em) preenchida (s) pelas licitantes, nos moldes do **ANEXO XV - “Declaração de Profissional Indicado como Responsável Técnico”**.

8.12.9. Quanto à capacitação técnico-operacional:



8.12.10.A capacitação técnico-operacional da empresa licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, identificadas e em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando que a licitante executou diretamente, como contratada principal, obras ou serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme o quadro de exigências. A obra objeto do atestado deverá estar registrada junto ao CREA ou CAU competente, com respectivo comprovante.

8.12.11.O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar efetivamente das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água.

8.12.12. Deverá apresentar **Declaração formal, nos moldes do ANEXO XVI – “Declaração de Disponibilidade de Instalação e Aparelhamento Adequado”**, que possui disponibilidade de instalações, aparelhamentos adequados e equipamentos necessários à execução dos serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF), objeto desta licitação.

8.12.13. Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.12.14. Nota 02: As certidões que não possuam prazo de validade expresse no documento serão consideradas válidas por noventa (90) dias a partir da data de sua emissão.

8.12.15. **Nota 03:** A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o agente de contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.12.16. **Nota 04:** Será aplicado, neste edital, o entendimento adotado pelo TCU (Acórdão 602/2025, Plenário, Relator Ministro Antônio Anastasia), permitindo a juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, **desde que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.** O prazo para cumprimento da diligência será fixado pelo agente de contratação.

8.12.17. Deverá ainda apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, as seguintes DECLARAÇÕES:

8.12.17.1.**Declaração, conforme modelo anexo a este Edital – ANEXO XII – “Declaração de Visita Técnica Facultativa”**, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, **ou declaração de que não realizará a visita técnica – ANEXO XIII – “Declaração de Não Visita Técnica”**.



8.12.17.2. **Declaração de Conformidades**, contendo declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; de que recebeu e examinou todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente apresentado e assinado pelo responsável legal, nos moldes **do ANEXO IX – “Declaração de Conformidades”**.

8.12.17.3. **Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, nos moldes do **ANEXO III deste Edital**.

8.12.17.4. **Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**, para fins do disposto no inciso **VI do art. 68 da Lei 14.133/2021**, nos moldes do **ANEXO IV deste Edital**.

8.12.17.5. **Declaração de elaboração independente de proposta**, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, **nos moldes do ANEXO V deste Edital**.

8.12.17.6. **Declaração sob as penalidades da lei**, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **nos moldes do ANEXO VI deste Edital**. Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante que se enquadra como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

8.12.17.7. **Declaração de não ter recebido** município de Olhos D'Água ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal, **nos moldes do ANEXO VII – “Declaração de Idoneidade”, deste Edital**.

8.12.17.8. **Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação para este processo licitatório**, nos moldes do **ANEXO VIII – “Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação” deste Edital**.

8.12.17.9. **Declaração de pleno conhecimento dos locais** e das condições em que deverá ser executada a obra/serviços de engenharia previsto neste edital e anexos, nos moldes do **ANEXO X – “Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução da Obra”, deste Edital**.

8.12.17.10. **Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação**, nos moldes do **ANEXO XIV**, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, no mínimo:



8.12.17.10.1. - 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil, como responsável técnico, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, durante todo o período de execução dos serviços;

8.12.17.10.2. - 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

8.12.17.11. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. Será rejeitado os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - **O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº. 14.133/2021 ou Projeto Básico.

9.3 - **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

9.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais);**



- 9.13** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 1 (um) segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.14** - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**Aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.16** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.20** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.21** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.22** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.23** - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.24** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.25** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.26** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 e alterações.
- 9.27** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.28** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.29 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.30 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.31 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.32 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.33 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.33.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.33.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.33.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.33.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.34 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.34.1 - empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.34.2 - empresas brasileiras;

9.34.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.34.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.35 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.35.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35.2 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser prorrogado em comum acordo, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,** se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



9.36 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.3 - A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.4 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.5 - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.6 - **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.6.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.8 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

10.9.1 - item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;



- 10.9.2** - item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
- 10.9.3** - rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
- 10.9.4** - rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
- 10.9.5** - rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 10.9.6** - rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 10.10** - A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.
- 10.11** - Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 10.12** - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.13** - O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 10.14** - **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.**
- 10.14.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.14.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.14.3** - O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 10.15** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.16** - Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas**, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



10.17 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.18 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19 - **Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

10.20 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.20.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.22 - **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.2 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.3 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

12.4 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.8 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.9 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.10 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.11 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal/trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio da Plataforma Portal de Compras Públicas.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - **A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis,** ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - **O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**



14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado, **MENOR PREÇO GLOBAL**, ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de **garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto contratual.

16.2. A garantia contratual poderá ser prestada, à escolha da contratada, nas seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou
- III – fiança bancária.

16.3. A garantia contratual deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato e permanecer válida durante todo o período de execução da obra, sendo restituída após o recebimento definitivo, desde que não haja pendências contratuais.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



17.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

17.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

17.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista no subitem 17.2.2, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.4. Caso a licitante vencedora opte pela modalidade caução, a Prefeitura Municipal de Olhos D'Água disponibilizará a conta bancária para o depósito, cujo comprovante deverá ser apresentado antes da assinatura do Contrato.

17.5. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades, deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de homologação.

17.6. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

17.7. A Prefeitura Municipal de Olhos D'Água restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

17.8. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

17.9. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

17.10. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

17.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.



18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 -A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional, destinado à realização de comunicações formais com o Contratante, incluindo o envio e recebimento de informações referentes à execução contratual, termos aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

18.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo e atendendo às justas expectativas do Município, inclusive utilizado materiais de boa qualidade; manter vigilância permanente no canteiro de obras;

18.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG;

18.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção da obra ou serviços e prestar as informações solicitadas pelo Município;

18.5 - Providenciar, se solicitado, a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;

18.6 - Informar a fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

18.7 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da obra anexos do Edital do processo licitatório.

18.8 - **Eventual substituição do responsável técnico será precedida de autorização do Município, nos termos do Edital do processo licitatório;**

18.9 - Observar as normas de segurança do trabalho;

18.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao **CREA, CAU ou CNO**;

18.11 - O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir documento de qualidade dos serviços executados;

18.12 - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

18.13 - Encaminhar ao Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no **CREA ou CAU**;

18.14 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Contratante;

18.15 - Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à obra.



- 18.16 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, salvo justificativa aceita pelo Município.
- 18.17 - A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 18.18 - Observar quando da execução do contrato os regulamentos do INMETRO, especialmente a Portaria 62/2022/INMETRO;
- 18.19 - Respeitar as Normas Regulamentadoras 10 e 12 (NR-10 e NR-12) e a norma brasileira NBR-5410, no que aplicável;
- 18.20 - Cumprir demais Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, independentemente de previsão expressa no edital e/ou contrato.
- 18.21 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da obra anexos do Edital do processo licitatório; nos termos do art. 618 do Código Civil, responder pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo de cinco anos.
- 18.22 - Aplica-se ao contrato oriundo deste edital de licitação as disposições da Lei n. 14.133/2021, princípios do direito administrativo, princípio da boa-fé objetiva (inclusive no que se refere aos respectivos deveres anexos), Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil. O empreiteiro contratado responderá, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, pautando sua conduta (omissiva e comissiva) sendo as justas expectativas do Município, agindo e deixando de agir conforme o Princípio da boa-fé objetiva.
- 18.23 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.
- 18.24 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 18.25 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.26 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 18.27 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 18.28 - Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Município.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 - Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;



- 19.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;
- 19.3 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- 19.4 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- 19.5 - Efetuar os pagamentos tempestivamente;
- 19.6 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- 19.7 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- 19.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 19.9 - Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.
- 19.10 - Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, que acompanhará a entrega dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto as especificações do objeto;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega de produtos;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento, decorrente da execução da obra, será efetuado de acordo com medição efetivada por engenheiro e/ou arquiteto do Município, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro;

21.2. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês (sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias) e corresponderá rigorosamente à programação do cronograma físico financeiro;

21.3. Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.

21.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor não pago tempestivamente.

21.5 - O Município vai aplicar a Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (https://Olhos_D'Água.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

21.6. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, observando-se a legislação local nos casos de ME/EPP (LC 123/2006).

21.7 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

12.01.01.15.451.0022.3063.44905100. 1710003210 Transferência Especial dos Estados - ficha 792.

12.01.01. 15.451.0022.3063. 44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos ficha 789

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência pela falta do subitem 22.1, “a”, deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1, “a” a “l”;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1 “b” a “g” deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1, “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

22.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 22.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 22.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 22.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

22.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O contrato terá vigência de até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao acompanhamento, à fiscalização e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra. O prazo de execução será de até **90 (noventa) dias**, contados a



partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

24 – DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas SINAPI 04/2026 DESONERADO, SETOP 01/2026, SUDECAP 01/2026.

24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices verificáveis no SINAPI e SETOP ou referência equivalente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização para execução do objeto ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

25.15 – O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Portanto, o princípio da instrumentalidade das formas – formalismo moderado - será observado nas decisões referentes a esta licitação.

25.16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

25.17 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitação através do e-mail: licitacao@olhosdagua.mg.gov.br.

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11:00h e das 13h às 17:00h ou pelo telefone (38) 3251-7101 e e-mail: licitacao@olhosdagua.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

25.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI– Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Conformidade

Anexo X -Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução da Obra;

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Anexo XII- Modelo de Atestado de Visita Técnica (Facultativa)

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Não Visita Técnica

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Anexo XV – Modelo de Declaração de Profissional Indicado como Responsável Técnico
Anexo XVI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações e Aparelhamento Adequado
Anexo XVII – Matriz de Riscos
Anexo XVIII – Planilhas, Documentos e Relatórios Técnicos Desenvolvidos Pela Engenharia



Documento assinado digitalmente
MAURICIO CESAR DIAS OLIVEIRA
Data: 13/08/2026 14:10:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2026

Mauricio César Dias Oliveira
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF), nas Ruas Irene Dias de Jesus, Rua Maria Jacinta, Rua Maria Regina Vieira e Rua M, localizadas no Município de Olhos D'Água/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, com recursos provenientes da Transferência Especial, conforme Registro no SIGCON nº 006367/2026

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF), nas Ruas Irene Dias de Jesus, Rua Maria Jacinta, Rua Maria Regina Vieira e Rua M, localizadas no Município de Olhos D'Água/MG	01	01	: R\$ 329.778,00
*	O detalhamento dos itens e subitens com suas especificações, descrições, unidades, quantidades e valores de referências encontram-se nas Planilhas Orçamentárias de Custo em Anexo.			

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros técnicos utilizados para a obtenção dos preços de referência, incluindo tabelas de custo de obras ou outras bases reconhecidas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo licitatório. Os preços de referência foram obtidos com base nas tabelas oficiais SINAPI 04/2026 DESONERADO, SETOP 01/2026, SUDECAP 01/2026, vigentes à data de elaboração do orçamento.

1.3. O objeto da presente licitação é classificado como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo na execução de serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF) nas vias públicas Rua Irene Dias de Jesus, Rua Maria Jacinta, Rua Maria Regina Vieira e Rua M, localizadas no Município de Olhos D'Água/MG, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

1.4. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

1.5. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro elaborado pelo setor técnico competente e integrante dos documentos da contratação..

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução do objeto, aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo e ao cumprimento das demais obrigações contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

1.7. Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Olhos D'Água/MG, mediante a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF) nas Ruas Irene Dias de Jesus, Rua Maria Jacinta, Rua Maria Regina Vieira e Rua M.

A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade e mobilidade urbana, proporcionando maior segurança e conforto aos usuários das vias, bem como melhores condições de acesso e deslocamento para os moradores e demais usuários.

A execução da pavimentação contribuirá ainda para a redução da ocorrência de poeira e lama, especialmente nos períodos de estiagem e chuvas, além de minimizar os efeitos da deterioração das vias e proporcionar maior durabilidade e qualidade à infraestrutura viária municipal.

A intervenção está inserida nas ações de melhoria da infraestrutura urbana do Município e será viabilizada com recursos provenientes de Transferência Especial, conforme Registro no SIGCON nº 006367/2026, visando atender ao interesse público e às necessidades da população local.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF) mostra-se necessária e adequada para o atendimento da demanda identificada, considerando a natureza técnica dos serviços e a necessidade de execução em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF) nas Ruas Irene Dias de Jesus, Rua Maria Jacinta, Rua Maria Regina Vieira e Rua M, no Município de Olhos D'Água/MG, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

A execução dos serviços compreenderá, de forma integrada, as etapas de preparação e regularização do subleito, execução de base e sub-base, aplicação do revestimento em Pré-Misturado a Frio (PMF), execução de guias e sarjetas e demais serviços necessários à conclusão da pavimentação, observadas as especificações técnicas e os quantitativos previstos no projeto.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução busca garantir a qualidade e a durabilidade da infraestrutura viária, mediante a utilização de materiais adequados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e adoção dos procedimentos necessários à correta implantação do pavimento. Após a conclusão dos serviços, a infraestrutura deverá ser mantida em condições adequadas de utilização, cabendo ao Município realizar o acompanhamento e a manutenção necessária ao longo de sua vida útil.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, permitindo a execução integral do objeto por empresa especializada, com controle e fiscalização pela Administração Pública, visando assegurar a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários, a durabilidade do pavimento e o adequado emprego dos recursos públicos provenientes da Transferência Especial, conforme Registro no SIGCON nº 006367/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada no ramo da engenharia civil, devidamente habilitada e registrada junto aos órgãos competentes, com capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF), nas Ruas Irene Dias de Jesus, Rua Maria Jacinta, Rua Maria Regina Vieira e Rua M, localizadas no Município de Olhos D'Água/MG.

4.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação, devendo a Contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa e adequada execução do objeto.

4.3. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações e normas técnicas pertinentes aos serviços de pavimentação, as normas de segurança e saúde do trabalho, a legislação ambiental e demais regulamentações aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

4.4. A empresa deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação de qualificação técnica exigida no edital, bem como manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a execução dos serviços, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, conforme a legislação aplicável.

4.5. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro estabelecido, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal, devendo a Contratada concluir os serviços em condições adequadas de utilização, incluindo a limpeza final das áreas de intervenção, a retirada de resíduos e materiais excedentes, a correção de eventuais inconformidades e demais providências necessárias ao recebimento do objeto.

4.6. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres e usuários das vias durante a execução dos serviços, providenciando, quando necessário, a adequada sinalização, isolamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

organização das áreas de intervenção, de modo a minimizar os riscos e os impactos decorrentes da execução da obra.

4.7. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão atender às especificações previstas nos projetos e documentos técnicos da contratação, possuir qualidade adequada e observar as normas técnicas pertinentes, cabendo à Contratada realizar os controles e ensaios tecnológicos necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços, quando exigidos pela fiscalização ou previstos nos documentos técnicos da contratação.

4.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pela correta execução dos serviços, respondendo pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos serviços realizados, devendo corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificados pela fiscalização, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.

4.9. Os requisitos estabelecidos têm como finalidade assegurar a contratação de empresa tecnicamente qualificada e apta à execução do objeto, garantindo a qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequada execução dos serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF), em atendimento ao interesse público e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a parcelas que não correspondam às de maior relevância técnica e econômica do objeto.

A subcontratação deverá observar as condições estabelecidas no edital e no contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, das normas técnicas e de segurança e pela qualidade dos serviços executados.

A autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada responsável pelos atos praticados pelas empresas por ela subcontratadas, na forma da legislação aplicável

4.11. Garantia da contratação

Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto contratual. A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, nas seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia contratual deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato e permanecer válida durante todo o período de execução da obra, sendo restituída após o recebimento definitivo, desde que não haja pendências contratuais. Caso a contratada tenha apresentado garantia de proposta, esta poderá ser convertida ou complementada para atender ao percentual exigido como garantia contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Cronograma físico-financeiro de realização dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.3. Os serviços serão executados nas vias públicas do Município de Olhos D'Água/MG contempladas no objeto da contratação, compreendendo as **Ruas Irene Dias de Jesus, Rua Maria Jacinta, Rua Maria Regina Vieira e Rua M**, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

5.1.4. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 17h00, podendo o horário ser ajustado mediante autorização prévia da Administração Municipal, especialmente em função das condições climáticas, da necessidade de continuidade dos serviços, das características técnicas das etapas de pavimentação ou com o objetivo de minimizar os impactos à circulação de veículos, pedestres e à população local.

5.1.5. Eventual execução em horários extraordinários, noturnos, finais de semana ou feriados somente poderá ocorrer mediante anuência expressa da fiscalização do contrato, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.6. Para o dimensionamento da proposta, a empresa licitante deverá considerar todas as informações técnicas e documentais disponibilizadas pela Administração, incluindo a planilha orçamentária, os projetos de engenharia, memoriais descritivos, estudos técnicos eventualmente disponibilizados e o cronograma físico-financeiro.

5.1.7. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, máquinas, mão de obra, transporte, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, tributos, seguros, locação de equipamentos e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

5.1.8. A licitante poderá realizar vistoria técnica nos locais de execução dos serviços, mediante prévio agendamento com a Administração, a fim de conhecer as condições locais e obter os elementos necessários à adequada elaboração de sua proposta.

5.1.9. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes como justificativa para eventuais custos adicionais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.1.10. A Contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por reparar, corrigir ou refazer, sem qualquer ônus para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Administração, os serviços que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições decorrentes de falhas na execução ou da utilização de materiais inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas. A responsabilidade abrangerá os serviços de pavimentação asfáltica executados, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo de contratação, sem prejuízo das garantias e responsabilidades previstas na legislação vigente.

5.1.11. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.1.10. Assegurar a garantia técnica dos serviços de pavimentação asfáltica executados, responsabilizando-se por reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, vícios, falhas ou imperfeições decorrentes da execução dos serviços ou da qualidade dos materiais empregados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.1.11. Em se tratando de obra de engenharia, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável. Na hipótese de identificação de vício, defeito ou incorreção decorrente da execução dos serviços, a contratada ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, sem ônus para a Administração, ressalvadas as situações decorrentes de uso inadequado, intervenções de terceiros ou ausência de manutenção sob responsabilidade do Município.

Ao término da execução dos serviços, a Contratada deverá entregar as vias devidamente pavimentadas e em condições adequadas de utilização, bem como toda a documentação técnica pertinente à execução do objeto, incluindo, quando aplicável, registros de execução, relatórios de inspeção, controle tecnológico, certificados ou comprovantes de qualidade dos materiais empregados, resultados de ensaios realizados, termos de garantia e demais documentos necessários à adequada fiscalização, conservação e manutenção das vias pavimentadas.

A finalização da execução dos serviços será formalizada mediante o recebimento definitivo do objeto, após a verificação da conformidade dos serviços executados, a realização das inspeções técnicas necessárias e o cumprimento integral das exigências previstas no contrato e nos demais documentos da contratação.

Antes do recebimento definitivo, a Contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários à Administração e corrigir eventuais pendências, defeitos, falhas ou inconformidades identificados pela fiscalização, sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Todos os documentos, registros e informações técnicas referentes à execução dos serviços deverão ser entregues em formato físico e/ou digital adequado, quando aplicável, de modo a possibilitar seu correto arquivamento e futura consulta pela Administração, incluindo relatórios de execução, registros fotográficos, certificados de materiais, resultados de ensaios, documentos de garantia e demais documentos pertinentes.

A conclusão do contrato somente será formalizada após a comprovação, pela fiscalização, de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, não existindo pendências relativas à execução dos serviços, à qualidade dos materiais empregados ou às garantias previstas no contrato e na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (De acordo com o disposto no art. 23 do Decreto Municipal 2.600/2022)

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 23 do Decreto Municipal 2.600/2022).

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 22 do Decreto Municipal 2.600/2022)

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 22 do Decreto Municipal 2.600/2022)

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 22 do Decreto Municipal 2.600/2022).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 22 do Decreto Municipal 2.600/2022).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, ao final de cada mês. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1. Qualidade dos serviços prestados;
 - 7.2.2. Quantidade dos serviços prestados;
 - 7.2.3. Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
 - 7.2.4. Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
 - 7.2.5. Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

Do recebimento

- 7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 120 do Decreto Municipal 2.600/2022, Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e subsidiariamente os Arts. 22, X e 23, X do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).
- 7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 120 do Decreto Municipal 2.600/2022 e subsidiariamente os Art. 22, X Decreto Federal nº 11.246, de 2022).
 - 7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 120 do Decreto Municipal 2.600/2022 e subsidiariamente os Art. 23, X Decreto Federal nº 11.246, de 2022).
 - 7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
 - 7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da



prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 120 do Decreto Municipal 2.600/2022 e subsidiariamente os Art. 21, VIII do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.20. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.21. Não se aplica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Forma de adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

8.3. Considerando que o objeto constitui uma obra única, integrada e tecnicamente interdependente, a adjudicação e a contratação decorrentes da licitação ocorrerão de forma global, sendo vedada a adjudicação por itens ou lotes, em razão da necessidade de execução integrada dos serviços, conforme justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar

Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. Para fins de julgamento das propostas, serão adotados critérios objetivos de aceitabilidade dos preços, conforme segue:

I. Será estabelecido valor máximo global para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF), nas Ruas Irene Dias de Jesus, Rua Maria Jacinta, Rua Maria Regina Vieira e Rua M, localizadas no Município de Olhos D'Água/MG, conforme orçamento estimado elaborado pela Administração, com base nos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes dos autos do processo.

II. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao orçamento estimado pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

III. A licitante deverá apresentar proposta compatível com os preços praticados no mercado e com o orçamento estimado pela Administração, considerando todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, mobilização e desmobilização e demais despesas diretas e indiretas.

IV. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, especialmente quando houver indícios de inexecutabilidade, nos termos da legislação aplicável.

V. Os preços contratados observarão as condições estabelecidas no edital e no contrato, admitidas as hipóteses de reajustamento e de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 329.778,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais), conforme orçamento estimado elaborado pela Administração e constante da planilha orçamentária integrante do processo de contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Olhos D'Água.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.01.01.15.451.0022.3063.44905100. 1710003210 Transferência Especial dos Estados - ficha 792.

12.01.01. 15.451.0022.3063. 44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos ficha 789



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olhos D'água, 05 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
MAURICIO CESAR DIAS OLIVEIRA
Data: 13/08/2026 14:12:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mauricio Cesar Dias Oliveira
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Urbanismo e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

SESSÃO PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA): ____/____/2026

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

ÓRGÃO PROMOTOR: Prefeitura Municipal de Olhos D'Água

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF), nas Ruas Irene Dias de Jesus, Rua Maria Jacinta, Rua Maria Regina Vieira e Rua M, localizadas no Município de Olhos D'Água/MG	01	01	

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa _____, por meio de seu representante legal, declara para os devidos fins que:

1. Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como custos com transporte, seguro, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações do edital.
2. A validade da proposta é de ____ (____) dias, não sendo inferior a 60 (sessenta) dias.
3. O prazo de início da execução dos serviços/obra observará o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
4. A empresa não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Local e data: _____

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

OBS:No preenchimento da proposta deverá observar também a regras do edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital e anexos do processo acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



ANEXO IV

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL CPF)

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **concorrência eletrônica nº** ____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da **concorrência eletrônica nº** ____, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **concorrência eletrônica nº** ____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **concorrência eletrônica nº** ____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **concorrência eletrônica nº** ____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **concorrência eletrônica nº** ____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **concorrência eletrônica nº** ____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **concorrência eletrônica nº** ____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **concorrência eletrônica nº** ____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Olhos D'água, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2026.

Nome Assinatura
Representante Legal
CPF

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [.....], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [.....], inscrito no CPF sob o nº [....], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **Empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CPF

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do município de Olhos D'água/MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Observações:

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.
(papel timbrado)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - MODELO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, DECLARA, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Olhos D'água referente a **concorrência eletrônica nº _____**.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observações:

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.(papel timbrado)*



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - MODELO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica Nº _____, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Olhos D'água /MG;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
10. Que se compromete, sob as penas da lei, a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
11. Que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
12. Que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos

Local, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa _____, sediada à
_____, nº _____, na cidade de
_____, estado de _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____;

DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento dos locais, das
condições e demais circunstâncias em que deverão ser executadas as obras/serviços
objeto da Concorrência Pública nº _____/2026, conforme especificações constantes
do edital e de seus anexos.

Reconhece, ainda, que essa ciência implica a renúncia a qualquer alegação futura quanto
à necessidade de adequação do objeto, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão,
repactuação de preços ou qualquer outro pleito de alteração contratual motivado por
desconhecimento das condições locais ou operacionais.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Representante da Empresa

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel
timbrado).*



ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.612.547/0001-00, com sede na Praça Dona Quita, nº 90 – Bairro Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água-MG, neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor** _____, brasileiro, CPF _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 2.600/2022 decorrente do Processo Licitatório nº. _____/2026, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. _____/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Pré-Misturado a Frio (PMF), nas Ruas Irene Dias de Jesus, Rua Maria Jacinta, Rua Maria Regina Vieira e Rua M, localizadas no Município de Olhos D'Água/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, com recursos provenientes da Transferência Especial, conforme Registro no SIGCON nº 006367/2026.

1.2 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Processo Licitatório nº. _____/2026, Concorrência Eletrônica nº _____/2026, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - Nas alterações quantitativas, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao acompanhamento, à fiscalização e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra. O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

3.2. Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização do instrumento contratual cabível.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento, decorrente da execução da obra, será efetuado de acordo com medição efetuada por engenheiro e/ou arquiteto do Município, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro;

4.2. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês (sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias) e corresponderá rigorosamente à programação do cronograma físico financeiro;

4.3. Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.

4.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor não pago tempestivamente.

4.5 - O Município vai aplicar a Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (<https://Olhos D'Água.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/>). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

4.6. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, observando-se a legislação local nos casos de ME/EPP (LC 123/2006).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.



5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC (FGV).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.01.15.451.0022.3063.44905100. 1710003210 Transferência Especial dos Estados - ficha 792.

12.01.01. 15.451.0022.3063. 44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos ficha 789

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional, destinado à realização de comunicações formais com o Contratante, incluindo o envio e recebimento de informações referentes à execução contratual, termos aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo e atendendo às justas expectativas do Município, inclusive utilizado materiais de boa qualidade; manter vigilância permanente no canteiro de obras;

7.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG;

7.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção da obra ou serviços e prestar as informações solicitadas pelo Município;

7.5 - Providenciar, se solicitado, a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;

7.6 - Informar a fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

7.7 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da obra anexos do Edital do processo licitatório.

7.8 - Eventual substituição do responsável técnico será precedida de autorização do Município, nos termos do Edital do processo licitatório;



- 7.9** - Observar as normas de segurança do trabalho;
- 7.10** - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA, CAU e CNO;
- 7.11** - O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir documento de qualidade dos serviços executados;
- 7.12** - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;
- 7.13** - Encaminhar ao Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART – Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA ou CAU;
- 7.14** - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Contratante;
- 7.15** - Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à obra.
- 7.16** - A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.17** - Respeitar as Normas Regulamentadoras 10 e 12 (NR-10 e NR-12) e a norma brasileira NBR-5410, no que aplicável;
- 7.18** - Cumprir demais Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, independentemente de previsão expressa no edital e/ou contrato.
- 7.19** - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da obra anexos do Edital do processo licitatório; nos termos do art. 618 do Código Civil, responder pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo de cinco anos.
- 7.20** O empreiteiro contratado responderá, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, pautando sua conduta (omissiva e comissiva) sendo as justas expectativas do Município, agindo e deixando de agir conforme o Princípio da boa-fé objetiva.
- 7.21** - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.
- 7.22** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.23** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.24** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.25** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 7.26** - Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Município.



7.27. Disponibilizar 01 (um) profissional legalmente habilitado, engenheiro civil e/ou arquiteto, como responsável técnico pela execução do objeto, com experiência profissional compatível com a natureza dos serviços contratados, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, durante todo o período de execução da obra, apresentando a respectiva ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, conforme aplicável.

7.28. Disponibilizar 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada e compatível com a natureza do objeto contratado, para acompanhar e coordenar as atividades de execução da obra, permanecendo no local dos serviços durante o período de execução, conforme as necessidades da obra e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

8.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;

8.3 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

8.4 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;

8.5 - Efetuar os pagamentos tempestivamente;

8.6 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

8.7 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

8.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.9 - Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.

8.10- Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

8.11. Designar servidor(es) ou profissional(is) devidamente habilitado(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à fiscalização registrar as ocorrências, determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. A extinção contratual poderá ser:



I A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis, podendo ocorrer:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente previstas;
- II – por acordo entre as partes, mediante formalização do respectivo instrumento, quando houver conveniência para a Administração e observadas as disposições legais aplicáveis;
- III – por decisão judicial, nas hipóteses previstas na legislação;
- IV – pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o encerramento da vigência e os procedimentos de recebimento definitivo do objeto, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prática de atos que demonstrem desonestidade, má-fé ou tentativa de frustrar os objetivos da licitação ou da execução contratual, observada a legislação aplicável.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1, “a”, deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor atualizado do contrato conforme a gravidade da infração e observados os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1 “b” a “g” deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO deverá prestar garantia contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2. A garantia será apresentada antes da assinatura do contrato ou no prazo estabelecido no edital, conforme a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, observada a legislação aplicável.
- 11.3. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, na forma da legislação;
 - II – seguro-garantia;
 - III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
 - IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 11.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive por prejuízos causados à Administração, multas aplicadas, indenizações e demais encargos decorrentes da execução do contrato, observados os limites legais.
- 11.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, sendo obrigação do CONTRATADO promover sua renovação ou complementação sempre que houver prorrogação do contrato, alteração de seu valor ou qualquer circunstância que implique necessidade de manutenção do percentual originalmente exigido, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução integral do objeto, o recebimento definitivo do contrato e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares, descontados, quando cabíveis, os valores destinados à reparação de danos ou ao pagamento de multas e demais débitos do CONTRATADO perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

11.2 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal 2600/2022, Princípios do Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Olhos D'Água-MG, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026
CONCORRÊNCIA Nº _____/2026

Eu, [nome do representante legal devidamente qualificado], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa [nome completo da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede da empresa], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail],

DECLARO, para os devidos fins, que realizei visita técnica ao local onde será executado o objeto da presente licitação, tendo tomado pleno conhecimento de todas as condições, características e peculiaridades necessárias para a execução dos serviços, bem como das dificuldades e eventuais interferências que possam impactar o cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório nº _____/2026, Concorrência nº _____/2026.

Declaro, ainda, estar ciente de que o preço proposto pela empresa atende integralmente às exigências do edital e seus anexos, assumindo o compromisso de cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem direito a reclamações futuras em razão de eventual desconhecimento das condições locais ou de qualquer outra natureza.

Por fim, declaro ter plena ciência de que os quantitativos e valores utilizados na elaboração da proposta são de inteira responsabilidade da empresa, não cabendo, portanto, qualquer tipo de contestação ou solicitação de revisão posterior.

-.....de.....de 2026

Nome e assinatura do representante legal da licitante

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, [nome completo do representante legal devidamente qualificado], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa [nome completo da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail],

DECLARO, para os devidos fins, que NÃO realizei visita técnica ao local onde será executado o objeto da presente licitação, por opção própria, assumindo, assim, plena concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Reconheço e assumo total responsabilidade por eventuais prejuízos, ônus ou dificuldades decorrentes da não verificação prévia das condições locais de execução do objeto do Processo Licitatório nº ____/2026, Concorrência nº ____/2026.

Declaro, ainda, estar ciente de que o preço proposto pela empresa atende integralmente às exigências do edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumprir todas as obrigações previstas no instrumento convocatório, sem direito a reclamações futuras por alegado desconhecimento das condições específicas do objeto licitado.

Por fim, declaro que os quantitativos e valores utilizados na elaboração da proposta são de inteira responsabilidade da empresa, não cabendo qualquer tipo de contestação ou solicitação de revisão posterior.

Olhos D'água/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Empresa CNPJ

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO - MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

Eu, [nome completo do representante legal devidamente qualificado], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa [nome completo da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede da empresa], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail],

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa possui pessoal técnico qualificado e disponível para compor a equipe responsável pela execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo identificado:

I) _____, [profissional formado em Engenharia Civil e/ou Arquitetura], como responsável técnico, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que permanecerá na obra durante todo o período de execução dos serviços.

II) _____, [encarregado de serviços], com experiência profissional comprovada em atividades de natureza compatível com o objeto da presente licitação, que atuará em tempo integral na obra durante todo o período de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.
(papel timbrado)

**** No campo pontilhado deverá ser informado a quantidade de profissional e de encarregado, sendo no mínimo 1 (um) de cada.**

Exemplo: I) 1(um) profissional

II) 1 (um) encarregado.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO XV– DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INDICADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO - MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2026

Eu, [nome completo do representante legal devidamente qualificado], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa [nome completo da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail],

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). [nome completo do responsável técnico], portador(a) do CPF nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, é o(a) profissional indicado(a) por esta empresa como Responsável Técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto da presente licitação.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observações:

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.(papel timbrado)*

**Deverá ser emitida uma declaração para cada responsável técnico indicado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO ADEQUADO - MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

Eu, [nome completo do representante legal devidamente qualificado], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa [nome completo da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede da empresa], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail],

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa possui disponibilidade de instalações adequadas, bem como de aparelhamento, maquinário e equipamentos necessários à plena execução dos serviços/obra objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*